



LEI N.º 2.556, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, com emenda,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, de forma exclusiva e intransferível, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais: (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais: (Redação original)~~

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Barreiro, Prata, Soquete e Angola:

a) Trator MF4307, cor vermelha, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307727057, monobloco 9AGT0003, LRC057000 e motor RMD3B2002;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Paulista, Sertão Grande, Almas, Córrego do Coxo e Monje:

a) Trator MF4307, cor vermelho, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307726782, monobloco 9AGT0003, JRC056990 e motor RMD364012;



b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

III - Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

I – Trator agrícola LS PLUS 80 Rops 80 CV, marca LS tractor, cor azul, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, rodagem traseira 18, 4 x 30 R1, rodagem dianteira 12,4 x 24 r1, série 2494012325 e chassi 9BLU08001JG000507.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens descritos no artigo anterior visa, exclusivamente, apoiar os produtores rurais em suas atividades agrícolas promovidas pelas associações de bairros rurais, podendo com esse trabalho gerar receitas, desde que sejam revertidas integralmente em benefício da coletividade rural.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e o não cumprimento do fim estabelecido nesta Lei resultará na revogação automática da cessão. (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 3º** - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes. (Redação original)~~

Art. 4º A Associação fica responsável pela guarda, manutenção, conservação e operação adequada do trator e implementos, bem como pelo pagamento de despesas decorrentes do seu uso.

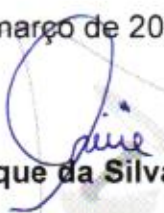
Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de notificação extrajudicial ou decisão judicial. (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)



Art. 5º ~~Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial. (Redação original)~~

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 11 de março de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta
data, publiquei o presente no
Mural da sede da Prefeitura
Municipal.
Alpinópolis(MG) 11/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS